

Id:05D4EE2451351FF3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.25.08/2021. CARTA CONVITE Nº 006/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 c/c art. 57 e seguintes, DA LEI Nº 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI. **CONTRATANTE:** Município de São Miguel da Baixa Grande (CNPJ nº 01.612.623/0001-88), por intermédio da Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** LOC CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 13.102.245/0001-71). Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Data de Assinatura: 30/12/2021. Período Contratual: Até 31 de maio de 2022. **DATA ADITIVO:** 30/12/2021.

São Miguel da Baixa Grande, 30 de dezembro de 2021.

Maria da Conceição Mendes Teixeira

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
PREFEITA DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI

Id:13B5A4D7F8991FE1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

São Miguel da Baixa Grande, 24 de maio de 2022.

Maria da Conceição Mendes Teixeira

Maria da Conceição Mendes Teixeira
Prefeita Municipal

Id:0B620405C75D1E19



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 – CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.168.978/0001-92, situada à Rua Praxedes Campelo, nº 38, Centro, Prata do Piauí – Piauí, representada neste ato por sua Presidente, **PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 714.225.873-04, residente e domiciliado na Cidade de Prata do Piauí – Piauí, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, e com fundamento no Art. 24, II, da referida Lei, na Proposta do Contratado, na Justificativa de Contratação e no que mais consta no Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2022. RATIFICO esta dispensa de licitação, com base na fundamentação legal supracitada, em favor do fornecedor **MARTINS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – (CNPJ: Nº 38.114.295/0001-08)**, ao custo total de **RS 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Nº 8.666/93 para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Prata do Piauí-PI, 17 de maio de 2022.

Pedrina Lopes Brito de Andrade
PEDRINA LOPES BRITO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí

Id:0471A8ABF3AB204D



Lei nº 563/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 209.639,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		209.639,80
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
618	04.122.0002.2105.0000 Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	209.639,80
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:
	189900	
	899	Outros Recursos Vinculados
	999 000	Não se aplica

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 209.639,80

Fontes de Recurso		209.639,80
899	00	209.639,80

Artigo 3º – Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações por meio de decreto caso a dotação se torne insuficiente.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois.

Edson Sousa Rodrigues
Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão